



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009 (PMRC)

#### I - PARTE ESPECÍFICA

##### **1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

1.1 - Esta Licitação, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e a Lei Federal nº 9.648, de 28 de Abril de 1998.

##### **2 - INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:**

2.1 - O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ora denominada licitador, torna público que às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 04 (quatro) de Dezembro de 2009**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da Licitação, nomeada através da Portaria nº 293/2009, de 20 de Julho de 2009, receberá as propostas para aquisição do objeto do presente Edital.

2.2 - Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731 em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, até 08 (oito) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todos os proponentes, sem identificar o proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 05 (cinco) dias antes do recebimento e abertura das propostas pelo licitador.

2.3 - A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento do comprovante de recolhimento da quantia de 5% da avaliação e abertura do envelope contendo a proposta de preços, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.3.1 - Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todos os adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo, também por escrito, via fax.

2.3.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

2.3.3 - Os envelopes contendo os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **até as 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 04 (quatro) de Dezembro de 2009, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



### 3 - OBJETO E PREÇO MÍNIMO

3.1 - A presente Licitação, do tipo **Maior Lance Por Lote**, tem por objeto a **venda de 19 (dezenove) lotes de terrenos urbanos, de propriedade desta municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**, conforme discriminado abaixo:

Ordem	Lote	Quadra	Endereço	Bairro	Área/m2	Valor mínimo (R\$)
1	26	5	Rua Profa. Maria Assumpção Pereira, 228	Jardim Bechara Salim Bechara	248,00	23.750,00
2	7	6	Rua Benjamin Constant	Centro	242,00	18.343,75
3	10	B	Rua Profa. Maria Elizabeth Afonso, 617	Jardim José Alves Pereira	248,00	13.312,50
4	12	B	Rua Profa. Conceição Castilho Ormeneze, 618	Jardim José Alves Pereira	328,26	14.531,25
5	36	D	Rua Luiz Vian	Jardim José Alves Pereira	242,00	14.125,00
6	37	D	Rua Luiz Vian, 142	Jardim José Alves Pereira	698,60	18.093,75
7	38	E	Rua Luiz Vian, 175	Jardim José Alves Pereira	274,80	11.031,25
8	41	E	Rua Benedito Antonio de Oliveira, 624	Jardim José Alves Pereira	228,00	8.031,25
9	42	E	Rua Benedito Antonio de Oliveira, 632	Jardim José Alves Pereira	317,23	8.281,25
10	11	H	Rua Alfeu Baggio	Jardim Carrinho Néia	264,00	15.125,00
11	13	H	Rua Alfeu Baggio	Jardim Carrinho Néia	264,00	15.125,00
12	15	H	Rua Alfeu Baggio	Jardim Carrinho Néia	288,00	15.937,50
13	126	L	Rua Estrada Municipal	Jardim José Alves Pereira	484,60	10.625,00
14	140	M	Rua Profa. Conceição Castilho Ormeneze, 147	Jardim José Alves Pereira	570,00	21.562,50
15	161	O	Rua Amadeu Andrade, 644	Jardim José Alves Pereira	524,29	19.406,25
16	168	P	Rua Amadeu Andrade, 643	Jardim José Alves Pereira	406,37	13.000,00
17	169	Q	Rua Napoleão de Lucca, 637	Jardim José Alves Pereira	264,00	13.031,25
18	170	Q	Rua Sunao Tanaka, 636	Jardim José Alves Pereira	264,00	13.031,25
19	171	Q	Rua Napoleão de Lucca, 639	Jardim José Alves Pereira	499,44	12.406,25

3.2 - Os imóveis a que se refere esta Licitação serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, *ad corpus*, sendo as áreas mencionadas meramente enunciativas, não se responsabilizando o Município de Ribeirão Claro pela exatidão ou inexatidão das mesmas, submetendo-se vistoria prévia, pleno e expresse conhecimento e aceitação de tal situação pelo proponente.

## II - PARTE GERAL

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar da presente Licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

4.1.1 - Atenderem as condições estabelecidas neste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

4.1.2 - Não estejam declaradas inidôneas e que não exista fato impeditivo em contratar com Órgão Público Municipal, Estadual e Federal, no caso de pessoa física.

4.2 - Estão impedidos de participar da presente Licitação:



4.2.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

4.2.2 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3 - Consórcio de empresas.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

5.2 - A quantia recolhida somente será restituída no caso do proponente perder a concorrência para outro proponente.

## **6 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

6.1 - O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

<p style="text-align: center;"><b><u>EDITAL DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2009 (PMRC)</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b></p> <p style="text-align: center;">LOTE: _____ - QUADRA: _____</p> <p style="text-align: center;">LOCALIZAÇÃO: _____</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>NOME OU RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE - (CPF/CNPJ)</b></p> <p style="text-align: center;">_____ <b>ENDEREÇO</b></p>
---

6.3 - A proposta poderá ser entregue diretamente pelo proponente ou enviada via correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6.4 - No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope nenhuma outra proposta será recebida, salvo autorização do Pregoeiro.

6.5 - A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.



## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, ordenados, apresentados em original ou em cópia reprográfica autenticada.

### 7.1.1 - Se Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Cópia do Contrato Social com sua última alteração;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

#### 7.1.1.1 - Prova de regularidade com as fazendas:

- a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- b) Estadual mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos;
- c) Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

#### 7.1.1.2 -- Outras comprovações:

- a) Declaração que não emprega menores, atendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo anexo II;
- b) Carta Proposta conforme modelo - Anexo I.

### 7.1.2 - Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação da municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- d) Comprovante de residência em nome do proponente;
- e) Carta Proposta conforme modelo - Anexo I.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em Tabelião de Notas ou pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas, em confronto com o original.

7.3 - Cada participante poderá concorrer Na eventualidade do participante pretender concorrer a mais de 01 (um) lote, deverá apresentar envelope de proposta de preços separado para cada um dos lotes pretendidos, sob pena de inabilitação.

7.4 - O proponente que apresentar proposta para mais de um lote, fica automaticamente obrigado a adquirir todos os lote dos quais seja vencedor.

7.5. As Certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á válida até 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição.



7.6. Todas as declarações bem como as propostas de preços deverão ser assinadas pelo Proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar.

## **8 - VISTORIA DOS BENS**

8.1 - Os imóveis objeto da presente Licitação, estão a disposição, para vistoria, “*in loco*”, podendo ainda os interessados vistoriarem os mesmos através da planta do loteamento, que se encontra no Setor de Tributação desta Municipalidade.

## **9 - DISPOSIÇÃO REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - A apresentação da proposta de preços na Licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da Licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação de Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **10 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

10.1 - No local, dia e hora fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e dos proponentes interessados.

10.2 - Na hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

10.3 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, que o assim desejarem.

## **11 - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS**

11.1 - Os bens arrematados poderão ser pagos integralmente à vista ou a prazo, neste caso sendo 50% (cinquenta por cento) à vista imediatamente após a homologação, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em duas parcelas de 25% (vinte e cinco por cento) cada de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias consecutivos após a data do primeiro pagamento, tudo mediante o pagamento feito através de carnê emitido por esta municipalidade.

11.2 - O não pagamento de qualquer uma das parcelas no seu prazo estipulado, acarretará imediata desclassificação do proponente, sendo declarada vencedora a proposta remanescente pela ordem de classificação, conforme estabelece o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ficando inclusive o licitador desobrigado a restituir as parcelas já pagas como também quaisquer outros depósitos taxas ou emolumentos.



## **12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1 - A Licitação será julgada primeiramente pelo critério de maior lance para pagamento à vista, observado o preço mínimo de arrematação por lote, estabelecido no item 3.1 deste Edital e posteriormente caso não ocorra lance para pagamento à vista, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser julgado para pagamento a prazo.

12.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição do proponente vencedor.

## **13 - RECURSOS**

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Licitação, o proponente vencedor será convidado por escrito a comparecer na sede do licitador para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o recolhimento da quantia consignada na sua proposta (à vista = o total e à prazo = a 1ª parcela e retirado do Carnê de Pagamento das parcelas 02 e 03).

## **14 - DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO**

14.1 - Uma vez efetivado o recolhimento total do valor proposto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data em que ocorrer o depósito, deverá o proponente providenciar a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda em seu nome.

14.2 - O licitante será o único responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc...), oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

14.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta Proposta;

Anexo II - Declaração que não emprega menores.

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Novembro de 2009.

***Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro***  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009 (PMRC)**

**(MODELO)**

**ANEXO I**

**CARTA PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:					
Nacionalidade:		Estado Civil:			
CPF/MF nº:		RG nº:		UF:	
Endereço:					
Bairro:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:					

**LOTE ESCOLHIDO**

Quadra:		Lote:	
Localização:			

**FORMA DE PAGAMENTO - (Marque com um X a forma de pagamento desejada)**

<input type="checkbox"/>	À VISTA	
<input type="checkbox"/>	À PRAZO	NÚMERO DE PARCELAS: _____

**VALOR PROPOSTO**

R\$	(_____)
-----	---------

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009 (PMRC)**

**(MODELO)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de Concorrência Pública Nº 004/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666  
de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proponente)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009 (PMRC)**

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Novembro de 2009.

Prezados Senhores:

Pela presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossas Senhorias, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, que fará realizar às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 04 (quatro) de Dezembro de 2009**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a **“venda de 19 (dezenove) lotes de terrenos urbanos, de propriedade desta municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná”**, conforme Edital de Concorrência Pública nº 001/2009 (PMRC).

***Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro***  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO  
DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)